



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Maruim

403

CONTRATO Nº 059/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE MARUIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.**

O MUNICÍPIO DE MARUIM, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Barão de Maruim, s/n, centro, Maruim/SE inscrita no CNPJ sob o nº. 13.109.350/0001-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jeferson Santos de Santana, e a Empresa **PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, localizada à Rua Fernando de Andrade Junior nº 258 Bairro Jardim Conceição Sousa CEP 13105-076 Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.338.868/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia Administradora, a Srª **ANDREA MELO VILELA DE CARVALHO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, em atendimento ao Contrato de Repasse MINC nº 879598/2018 – Operação 1062058-30/2018, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 007/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os objetos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 91.773,00 (Noventa e Um Mil, Setecentas e Setenta e Três Reais).



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Maruim

40  
B

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	UND	MARCAR	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Clarinetas em Bb Afinação em Bb, Sistema Boehm, 17 Chaves, 06 Anéis, Chaves Prateadas, Corpo em ABS texturizado, Molas em Aço Inoxidável, Apoio do Polegar Ajustável, Acessórios e Estojo luxo. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior à marca e modelo do preço de referência.	9	UND	Regency-REG-CLBb	720,00	6.480,00
2	Trompete em Bb Afinação em Bb, Campana 11,66mm, Calibre 124mm, Válvulas em Cupronickel Niqueladas, Dedeira fixa na bomba 1, Anel regulável na bomba 3. Leadpipe Avermelhado, Bocal Prateado, Estojo. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior à marca e modelo do preço de referência.	7	UND	Regency-REG-TR01	715,00	5.005,00
3	Eufonium em Bb Afinação em Bb, Campana Ø300 mm em Latão Amarelo, Calibre Largo 14,50mm, 03 Válvulas de Aço Superior, Tubos Macho/Fêmea em cuproniquel, Lead Pipe avermelhado, Porta Lira, Acabamento Laqueado, Bocal Prateado, Estojo Luxo. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior à marca e modelo do preço de referência.	3	UND	Regency-REG-EP01	2.350,00	7.050,00
4	Saxofone Barítono em Eb Afinação em Eb, Modelo Avançado, Chaves com Regulagem de Abertura, Molas e Parafusos em Aço Carbono, Chave A Articulada, Chave F# Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Espigão, Acabamento Laqueado, Estojo Luxo. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior à marca e modelo do preço de referência.	1	UND	Regency-REG-SXB2	10.700,00	10.700,00

40



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Marim

405  
A

5	Sousafone em Bb Afinação em Bb, Modelo Avançado, Campana 660,00mm em Latão Amarelo, Calibre 18,50mm, 3 Pistos em Cuproníquel, 02 Tudés (45° e 20°), Porta Lira, Tubos Fêmea em Cuproníquel, Bocal Prateado, Estojo "Hard Case" Com Rodas. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.	2	UND	Regency- REG- SF02	11.460,00	22.920,00
6	trombones Afinação em Bb, Campana 203mm em latão amarelo, Calibre 12,70mm, Vara Interna em cuproníquel com banho de Cromo- duro, Vara externa em latão, Acabamento Laqueado, Bocal "Small Shank" Prateado, Estojo. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.	4	UND	Regency- REG- TB01	940,00	3.760,00
7	Saxofone Alto em Eb Afinação em Eb, Modelo Avançado, Chaves com Regulagem de Abertura, Parafusos em Aço Inoxidável, Chave Bb Articulada, Chave F# Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Acabamento Laqueado, Estojo Luxo. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.	4	UND	Regency- REG- SXA3	2.297,00	9.188,00
8	Saxofone Tenor em Bb Afinação em Bb, Modelo Avançado, Chaves com Regulagem de Abertura, Parafusos em Aço Inoxidável, Chave Bb Articulada, Chave F# Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Acabamento Laqueado, Estojo Luxo. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.	3	UND	Regency- REG- SX701	2.600,00	7.800,00

146



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Maruim

406  
B

9	Trompa Dupla em F/Bb Afinação em Bb/F, Modelo Avançado, Campana 310mm em Latão Amarelo, Calibre 11,89mm, 04 Rotores, Aclonamento dos Rotores por Cordas, Apoios Ajustáveis, Campana Destacável, Protetor de Mão em Couro, Acabamento Laqueado, Tubos Machos/Fêmea em Cuproníquel, Lead Pipe em Cuproníquel, Bocal Prateado, Estojo Luxo. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior à marca e modelo do preço de referência.	1	UND	Regency-REG-TP02	2.600,00	2.600,00
10	Caixa Tenor de Marcha Medida: 14x12", Fusto em Madeira Laminada com 7 Folhas Revestido com Poliéster; lixamento e acabamento especial; bordas em 45° para melhor assentamento da pele. Canoas: modelo inteiriço em Zamac Cromado( liga metálica de Zinco); porcas de afinação individuais nas extremidades, Aros: fabricados em perfil de aço de 1,5mm com pintura epoxi preta, Esteira de 20 fios com sistema automático de controle de tensão e cancelamento rápido; 10 afinações individuais. Acompanha Carrier (Colcte) e Baquetas. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior à marca e modelo do preço de referência.	6	UND	Stratus - SXM1412	560,00	3360,00
11	Caixa Tenor Aro Duplo Medida: 14x12". Fusto Confeccionado em Madeira com 7 folhas de Birch Americano revestido com poliéster branco, totalizando 8mm de espessura; com bordas em 45° assegurando um melhor assentamento da pele. Canoas: sistema Inteiriço interligados por 12 longarinas em alumínio, com porcas de afinação em aço nas suas extremidades, Aros: 2 aros em alumínio na parte superior unidos por 12 parafusos de afinação, e 12 na parte inferior; acabamento	2	UND	Stratus - STCX1412	2.500,00	5.000,00

4



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Maruim

40  
R

	eletrostático na cor Preto, Automático modelo Inferior sistema Engate Rápido, para um bom acionamento e precisão; modelo superior sistema Esfera, para regulagem de tímbres, Pele Remo Falans II (Kevlar), Acompanha Carrier (Colete) e Baquetas. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.					
12	Bombo de Marcha Fusto em madeira laminada com 7 folhas, revestido com poliéster branco; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora, Canoas: em Zamac Cromado ( liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarinas unindo as extremidades, Aros inteiros de Alumínio, Acompanha Carrier (Colete) e Maçanetas. Tamanhos , 18"x14" (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.	1	UND	Stratus - STBM 1814	830,00	830,00
13	Bombo de Marcha Fusto em madeira laminada com 7 folhas, revestido com poliéster branco; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora, Canoas: em Zamac Cromado ( liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarinas unindo as extremidades, Aros inteiros de Alumínio, Acompanha Carrier (Colete) e Maçanetas. Tamanhos , 20"x14" (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.	1	UND	Stratus - STBM 2014	850,00	850,00

R



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Maruim

11.402  
S

14	Bombo de Marcha Fusto em madeira laminada com 7 folhas, revestido com poliéster branco; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. Canoas: em Zamac Cromado (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarinas unindo as extremidades, Aros inteiros de Alumínio, Acompanha Carrier (Colete) e Maçanetas. Tamanhos, 22"x14" (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.	1	UND	Stratus - STBM 2214	890,00	890,00
15	Bombo de Marcha Fusto em madeira laminada com 7 folhas, revestido com poliéster branco; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. Canoas: em Zamac Cromado (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarinas unindo as extremidades, Aros inteiros de Alumínio, Acompanha Carrier (Colete) e Maçanetas. Tamanhos, 24"x14" (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.	1	UND	Stratus - STBM 2414	900,00	900,00
16	Bombo de Marcha Fusto em madeira laminada com 7 folhas, revestido com poliéster branco; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora. Canoas: em Zamac Cromado (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarinas unindo as extremidades, Aros inteiros de Alumínio, Acompanha Carrier (Colete) e Maçanetas. Tamanhos, 16"x14" (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.	1	UND	Stratus - STBM 1614	830,00	830,00



Estado de Sergipe  
 Prefeitura Municipal de Maruim

40  
 10

17	quinton tamanhos 6", 8", 10", 12", 13" Fusto Confeccionado com 7 lamina de madeira de Birch americano com revestimento em poliéster branco, com boa definição de fimbres e volume, totalizando 7mm, Canoas: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco ) Cromado com fixação dupla no fusto; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual, Aros: fabricados em perfil de aço cromado de 1,5mm para melhor ataque e sonoridade; modelo Universal, acompanha Colete e Baquetas. (serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superior á marca e modelo do preço de referência.	1	UND	Stratus - STQ05	1.770,00	1.770,00
18	Par de Prato 16 em bronze para fanfara	2	UND	STPTB8- 16	640,00	1.280,00
19	Par de Prato 18 em bronze para fanfara	1	UND	STPTB8- 18	560,00	560,00
<b>VALOR TOTAL (noventa e um mil, setecentos e setenta e três reais)</b>						<b>91.773,00</b>

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal e o FGTS - CRIE.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

10  
 7



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Maruim

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O fornecimento dos instrumentos, serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Cultura e nas quantidades indicadas pela mesma:

§1º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação;

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 15011-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

AÇÃO: 2041- Incentivo a Cultura e Turismo

ED: 44905200- Equipamentos e Material Permanente

FR: 1510 Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;





Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Maruim

411  
10

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

9



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Marum

Handwritten initials and a circular stamp in the top right corner.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 007/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora Jacy Dantas Prado Santos Santiago, CPF 015.382.825-00 lotado na secretaria de Cultura, deste Município, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

Handwritten initials.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

Handwritten signature in the bottom right corner.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Maruim


413  
A

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Maruim, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maruim/SE, 17 de Julho de 2019.

  
JEFERSON SANTOS DE SANTANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
CONTRATANTE.

  
PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ANDRÉA MELO VILLELA DE CARVALHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I  \_\_\_\_\_

II - Loize Santos de Almeida